



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

RESOLUÇÃO FMS Nº 15/2024

O Presidente Municipal do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Claudio Pinto Vicente**, ocupante de cargo público, matrícula nº.7734, CPF nº 006.608.987-56, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** do Processo Administrativo nº 3217/2019, Contrato FMS nº 15/2019, relativo a locação do imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor **Eunice Pereira Alvarez**, ocupante de cargo público, mat. nº 10544, CPF nº 084.135.217-85, para exercer a função de fiscal substituto.

**Art. 2º** - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

**Art. 3º** - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 17 de janeiro de 2024.

*[Handwritten signature]*  
 Presidente do FMS

**Hélio Jacy Jênio Mataruna**  
 Presidente do FMS  
 Matrícula nº 51787

*[Handwritten signature]*  
 01/02/24  
 nº 52172

Ciência do servidor designado como fiscal titular

*[Handwritten signature]*, mat. 7734

Ciência do servidora designada como fiscal substituto

*[Handwritten signature]*, mat. 10544

Documento elaborado por: vincenzi@pmb.rj.gov.br, disponível no Processo Administrativo nº 3217/2019. Verifique no link: https://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria



PT n.º301/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve nomear a partir de 1/2/2024, **ALTAIR CHAVES DA SILVA**, CPF: XXX-XXX-277-90, Cargo: **ASSESSOR ESPECIAL II**, Símbolo AE-I - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**. Marcelo Duarte - Prefeito Municipal

**Ato de designação do fiscal**

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidores **HENRY AMARAL DOS SANTOS**, ocupante de cargo público, mat. nº 47.113, CPF nº xxxxxx.107-83 e **TIAGO LACERDA DE ARAÚJO**, ocupante de cargo público, mat. nº 45.172, CPF nº xxxxxx.787-10 para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** do Processo nº 1203/2021, relativo ao Contrato Administrativo de Comodato de 13 salas comerciais no Edifício Helix, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.663 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor **LUÇAS LINHARES DE ABREU**, ocupante do cargo público, mat. nº 40.432, CPF nº xxxxxx.951-63, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 17 de janeiro de 2024. Hélio J. J. Mataruna Presidente do FMS Matrícula 51.787

**Resolução SEMED nº 007 de Janeiro de 2024**

Considerando os termos do Art. 8º do Decreto 295/2023 e Lei 14.133/21;

Considerando a necessidade de designação formal da Equipe de planejamento da contratação.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Equipe de Planejamento da Contratação para atuar no processo 223/2024. Art. 2º - Fica designada **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** integrada pelos servidores abaixo relacionados, competentes a formação, condução e instrução dos procedimentos do Processo Administrativo 223/2024;

Nome	Matrícula
Venilson Gomes De Souza	48.006
Moacyr Oliveira De Medeiros	47.940
Lucas Teles Carrera	50.073

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser imediatamente dada a ciência aos servidores designados. Itaboraí, 05 de Fevereiro de 2024. Maurício Rodrigues De Souza - Secretário Municipal de Educação - Mat. 44719

**Contrato:**

**Contrato FMS N.º 014/2024**. Processo Administrativo n.º 2307/2020. Pregão Eletrônico nº 088/23-FMS. Vigência - Início: 25/01/2024 - Término: 21/01/2025. Valor: R\$ 1.000,00 (Quatro mil reais). Contratado: RAM Marques Comércio De Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 08.749.855/0001 08. Termo de Contrato Celebrado entre o município de Itaboraí, através do

Fundo municipal de saúde, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ANALICE PAULO RANGEL FÉRREREIRA** como contratante, e **RAM Marques Comércio de Produtos Médicos Ltda**, neste ato representada por sua sócia gerente, Sra. **Gabriella Caralli Barbosa Gonçalves** como contratada, tendo por objeto a aquisição de equipamentos para a unidade de atendimento médico de Emergência Verdis Pacheco Pinto - AME. Legislação Aplicável - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente instrumento, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 22, de 25/03/2009, pela Lei Complementar nº 088 de 16/12/2009 pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000 e pela Lei 4370/64. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento. Objeto - O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos para a unidade de atendimento médico de Emergência Verdis Pacheco Pinto - AME. Istandos em anexo, consoante a Proposta de Preços vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento. Parágrafo Único - Os equipamentos e materiais deverão ser realizadas com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PE 088/23-FMS, na Proposta de Preços da Contratada e no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pela contratante. Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Prazo de vigência - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento. Itaboraí, 25 de janeiro de 2024. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS / RAM Marques Comércio De Produtos Médicos Ltda - Gabriela Caralli Barbosa Gonçalves

**Contrato FMS N.º 017/2024**. Processo Administrativo n.º 0478/2023. Pregão Eletrônico nº 117/2023-FMS. Vigência - Início: 26/01/2024 - Término: 23/07/2024. Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Contratado: RAG Comércio E Serviços Ltda. CNPJ: 19.738.413/0001-04. Termo de contrato celebrado entre o Município de Itaboraí, através do Fundo Municipal de Saúde neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Analice Paulo Rangel Ferreira como contratante, e RAG Comércio e Serviços Ltda, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. Leonardo Augusto Guimarães Rodrigues como contratada, para a aquisição de kit, composto de uniformes e equipamentos, para serem utilizados no curso técnico para uso individual e acs (agente comunitário de saúde) e ace (agente de controle de endemias). Legislação Aplicável - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente instrumento, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 22, de 25/03/2009, pela Lei Complementar nº 088 de 16/12/2009 pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000 e pela Lei Federal 4.320/64. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas

**SECRETARIAS**

**Resolução:**

**Resolução nº 001 de 05 fevereiro de 2024.**

O Secretário Municipal de Trabalho e Renda, no uso de suas atribuições legais, e após verificação de conformidade com o disposto no inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº295/2023, resolve:

Artigo 1º - Designar as servidores, para compor a equipe de Planejamento da Contratações da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda:

- Luízia Pereira da Silva - matrícula 28836
- Viviane Pereira da Silva - matrícula 47891
- Larvina Ramalho dias da Mata - matrícula 49095

Artigo 2º - Cabe os servidores designar, no exercício de suas funções, participar dos estudos voltados ao planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 298/2023, e demais normas pertinentes.

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Eudine Dias de Oliveira - Secretário Municipal de Trabalho e Renda - Matrícula nº 51.443

**Resolução FMS Nº 15/2024**

**Ato de designação do fiscal**

O Presidente Municipal do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Claudio Pinto Vicente**, ocupante de cargo público, matrícula nº. 7734, CPF nº xxxxxx.987-53, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo Administrativo nº 3217/2019, Contrato FMS nº 15/2019, relativo a locação do imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor **Elnice Pereira Alvarez**, ocupante de cargo público, mat. nº 10544, CPF nº xxxxxx.217-85, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 17 de janeiro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula nº 51787

**Resolução FMS Nº 016/2024**